



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000013/2025 - 02/01/2025

Local/Setor: 00000314 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - As dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu recebem regularmente visitantes, autoridades e a população em geral para eventos como cursos, palestras, reuniões, entre outros. A disponibilidade de utensílios adequados é essencial para garantir que esses eventos sejam realizados de maneira eficiente e confortável, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes. A compra de novos utensílios irá garantir melhor higiene e eficiência tanto ao preparar quanto ao servir as refeições. Além disso, a troca de alguns utensílios se faz necessária devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo. Adicionalmente, os utensílios serão utilizados pelos funcionários da Prefeitura, assegurando que as atividades diárias na cozinha/refeitório sejam realizadas de forma mais eficiente e segura.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.872,09 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canecão em alumínio 1.200L, fundido, cabo em madeira.	UN	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
02	Jarra plástica capacidade aproximada 02L, em plástico atóxico livre de BPA, bico direcionador, com tampa.	UN	02	R\$ 30,90	R\$ 61,80



TERMO DE REFERÊNCIA

03	Suporte para galão de água mineral, capacidade para 01 (um) galão de 10 ou 20 litros, em plástico PP, com torneira manual com alavanca com duas formas de acionamento.	UN	01	R\$ 25,19	R\$ 25,19
04	Escada de alumínio com 08 degraus antiderrapante, fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; possui travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; capacidade de peso: 120Kg Dimensões aproximadas da escada aberta: Altura: 2,19m x Comprimento: 1,33m x Largura: 54cm Dimensões aproximadas da escada fechada: Altura: 2,32m x Comprimento: 54cm x Largura: 10cm	UN	01	R\$ 268,48	R\$ 268,48
05	Garrafa térmica capacidade 1,8 litros, pressão, em inox, sistema para evitar pingos, revestida por aço inox, conserva o líquido quente por aproximadamente 09 horas e o líquido frio por aproximadamente 20 horas.	UN	04	R\$ 149,64	R\$ 598,56
06	Mergulhão elétrico - corpo em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura, tensão 127 volts, potência mínima 1.000 watts, características adicionais: em espiral, fiação reforçada, aplicação: aquecer água, selo de qualidade inmetro, com no mínimo 25 cm de altura.	UN	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
07	Taça em vidro capacidade 250ml, redondo, medindo no mínimo: 11cm largura x 4,5cm profundidade.	UN	48	R\$ 8,99	R\$ 431,52



TERMO DE REFERÊNCIA

08	Jogo de xícaras de café com pires - caixa com jogo de 06 xícaras de café com pires, sendo no mínimo de 80 ml, porcelana branca lisa.	CX	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
09	Canecão em alumínio 2,5L com tampa, em alumínio polido, com cabo em baquelite, capacidade mínima de 2,5 litros.	UN	04	R\$ 83,36	R\$ 333,44
10	Concha para servir feijão em aço inox medindo no mínimo 28CM	UN	03	R\$ 29,99	R\$ 89,97
11	Colher para servir arroz em aço inox medindo no mínimo 26cm	UN	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00
12	Escumadeira, em aço inox tamanho aproximado 30 cm.	UN	03	R\$ 25,99	R\$ 77,97
13	Faca de corte 8 em aço inox com cabo em madeira tratada e rebite em alumínio, medindo no mínimo 33cm comprimento.	UN	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
14	Faca para pão em aço inox com cabo prata, medindo no mínimo 33cm de comprimento.	UN	02	R\$ 63,85	R\$ 127,70
15	Garrafa térmica de pressão com ampola de vidro na cor preta, para líquidos frios ou quentes. Material: corpo plástico e ampola interna em vidro. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma nbr13282 da abnt. Capacidade mínima de 1 litro. Referência de qualidade: invicta ou termolar ou semelhante.	UN	07	R\$ 98,89	R\$ 695,23
16	Panela caçarola de alumínio batido 36cm, contendo no mínimo: 12 litros - com tampa. Material: alumínio batido. Diâmetro da boca: 36 cm. Capacidade total: 12 litros. Espessura: 4mm. Altura: 17 cm. Largura: 47 cm.	UN	01	R\$ R\$ 237,49	R\$ 237,49
17	Jarra de vidro 1,5L	UN	03	R\$ 53,98	R\$ 161,94
18	Varal de chão slim dobrável retrátil, estrutura em tubo de aço com acabamento pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno, suporta até 16kg.	UN	01	R\$ 59,98	R\$ 59,98



TERMO DE REFERÊNCIA

19	Tábua de carne 40cm em polipropileno.	UN	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90
20	Ralador de inox quatro faces em aço inoxidável, medindo no mínimo 24cm de altura.	UN	01	R\$ 44,91	R\$ 44,91
21	Peneira grande 25cm, em polipropileno e tela de poliéster na cor branca.	UN	01	R\$ 17,96	R\$ 17,96
22	Faca de serra de mesa, cabo de polipropileno e lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	14	R\$ 3,19	R\$ 44,66
23	Panela pipoqueira em alumínio, com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 20 cm A x 36cm L x 23 cm C. Capacidade mínima de 4l.	UN	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
24	Caixa com jogo de 6 pratos de sobremesa, porcelana branca lisa, com no mínimo 18cm de diâmetro.	CX	02	R\$ 99,80	R\$ 199,60
26	Garrafa Térmica 1,5L - estrutura de inox e alça de plástico, medindo aproximadamente 23,5cm de altura e 14cm de diâmetro da base, capacidade para 1,5 litros.	UN	01	R\$ 86,89	R\$ 86,89
TOTAL					R\$ 4.872,09

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

4.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

5- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/8900.

5.2- O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

5.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5.5- O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

5.8- Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

6- DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelos prazos especificados no item 3.1 deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6.4. Aos produtos a que se aplicar, constantes no item 3.1, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

7.8 - Fica designada como fiscal a servidora **Rebeca Nascimento Martins**.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da



TERMO DE REFERÊNCIA

execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



TERMO DE REFERÊNCIA

parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 -DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração: 2025 - Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha: 116 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Material de Consumo

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____